

EDITAL DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE INSTRUTORES EXTERNOS

EDITAL N. 002/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

O Presidente da Escola Superior de Contas “Conselheiro José Renato da Frota Uchôa” - ESCon/TCE-RO, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura do cadastramento de instrutores externos para desenvolver atividades de docência neste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – PROFAZ, de acordo com as disposições contidas na legislação de regência,

Resolução n. 206/2016/TCE-RO, em seu Art. 5º, §1º.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cadastramento, regido por este Edital, será executado sob a responsabilidade da Escola Superior de Contas “Conselheiro José Renato da Frota Uchôa” – ESCon/TCE-RO.

1.2. O cadastramento será realizado por Comissão Organizadora, designada por Portaria.

A Seleção visa ao cadastramento de instrutores externos para, em tempo oportuno, ser requisitados daqueles que melhor atendam à consecução do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – PROFAZ, para ministrar cursos de capacitação e aperfeiçoamento, palestras, seminários, fóruns, simpósios e correlatos promovidos pela ESCon e a elaboração de materiais didáticos pedagógicos, relativos às áreas de suas habilitações.

1.3. O candidato externo (servidor ou não), selecionado para o desempenho de instrutória no âmbito do Tribunal de Contas, no Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – PROFAZ, nos termos deste Edital, será convocado pela ESCon/TCE-RO para o desempenho eventual de atividade de docência atrelada à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do Tribunal de Contas e de seus jurisdicionados que, em conformidade com a Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

1.4. Regime de Trabalho: hora-aula convencional de 60 (sessenta) minutos, conforme definido no § 4º do art. 14 da Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

1.5. Remuneração: O valor da hora-aula é fixado de acordo com a graduação do instrutor externo, conforme disposto no art. 11 e Anexo Único da Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

Graduação	Unidade	Valor
Doutorado	H/A	R\$ 345,00
Mestrado	H/A	R\$ 287,50
Especialista	H/A	R\$ 253,00
Graduado	H/A	R\$ 230,00

*Anexo único da Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

1.6. A comprovação das horas-aula deverá ser certificada pela Escola Superior de Contas, com lista de frequência, devidamente assinada por períodos, cujos documentos integrarão o processo de pagamento, instruído com relatório do curso contendo os seus indicadores e avaliações, conforme preceitua o comando legal do art. 10, inciso III, da Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES DE INSTRUTOR EXTERNO

2.1. Serão dispensados de processo seletivo os membros do Tribunal de Contas, da Magistratura, do Ministério Público, de Procuradoria-Geral do Estado, da Defensoria Pública e ainda os membros ativos e inativos dos Tribunais Superiores, conforme § 2º do art. 5º da Resolução n. 206/2016/TCE-RO.

2.2. São requisitos cumulativos para o desempenho de instrutória externa no âmbito do Tribunal de Contas:

2.2.1. Ter sido cadastrado, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

2.2.2. Comprovar o nível de formação, especialização ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento e ementa, a qual tenha sido habilitado;

2.2.3. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. A seleção visa ao cadastramento de instrutores externos para as áreas de atuação do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – PROFAZ.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

4.1. O interessado em participar da seleção deverá preencher, o formulário de solicitação de cadastramento de instrutores externos, com todos os dados atualizados e anexar cópias autênticas dos comprovantes de formação e titulações Lato Sensu ou Stricto Sensu, carteira de identidade e CPF/MF:

4.1.1. Obrigatoriamente, farão parte do formulário de solicitação as seguintes informações, cujo preenchimento adequado fundamenta condição ao processo de avaliação da habilitação ao referido cadastramento como instrutor externo:

a) dados pessoais;

b) formação, acadêmica e complementar;

c) experiências profissionais e;

d) propostas de instrução contendo, individualmente, o programa ou ementa, compatíveis com a área de conhecimento do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – PROFAZ, e com a sua formação, titulações e/ou experiência profissional compatível;

4.2. O candidato que apresentar a documentação e informações exigidas incompletas será automaticamente eliminado do processo de cadastramento;

4.3. O período de inscrição será do dia 05.07.2018 a 10.07.2018, diretamente na Escola Superior de Contas – ESCon, ou por meio eletrônico e-mail: escon@tce.ro.gov.br;

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. O Processo Seletivo será julgado por Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros titulares, designada por meio de Portaria.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A relação dos nomes dos candidatos os quais tiverem o processo de inscrição considerado válido e aceito para participarem do cadastramento, será homologada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e divulgada na intranet.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a homologação das inscrições para o cadastramento.

7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 deverá ser entregue no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas no horário de 7h30min às 18h (de segunda a sexta-feira).

7.3. Não será reconhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será reconhecido recurso intempestivo.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Será convocado para a atividade de instrutoria o candidato cadastrado que melhor atender à consecução dos objetivos pretendidos por ocasião da realização do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – PROFAZ, após análise prévia e deliberação da Presidência da ESCon, conforme estatui o regramento do art. 5º da Resolução

n. 206/2016/TCE-RO, observados, ainda, os critérios delineados no art. 4º da referida Resolução e análise prévia e deliberação da Presidência da ESCon.

8.2. A investidura nas atribuições de instrutor externo dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Presidente da ESCon/TCE-RO.

8.2.1. Fará parte do Termo de Compromisso a obrigatoriedade de participação do cadastrado em curso de instrutoria ministrado pela Escola Superior de Contas, com exceção dos membros do Tribunal de Contas, da Magistratura, do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado e da Defensoria Pública e ainda os membros ativos e inativos dos Tribunais Superiores.

9. DO CADASTRAMENTO

9.1. É vedado o cadastramento após o prazo estabelecido, com exceção aos membros do Tribunal de Contas, da Magistratura, do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado e da Defensoria Pública.

9.2. Não será aceita a solicitação de cadastramento que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO AO EXERCÍCIO DE INSTRUTOR EXTERNO

10.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não tem a obrigatoriedade de convocar o candidato cadastrado, se por alguma eventualidade o evento programado não acontecer.

10.2. A qualquer tempo poder-se-á anular o cadastramento do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados, assim como a constatação de inabilidade prática do exercício de instrutor externo por meio das avaliações de desempenho, nota inferior a 7 (sete).

10.3. O candidato selecionado será solicitado, em observância às necessidades e aos interesses do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.4. Não serão convocados instrutores cadastrados que apresentem pendências ao cumprimento do Termo de Compromisso assinado.

10.5. Em caso da ocorrência de cadastramento de assuntos/temas semelhantes, a Comissão deverá avaliar/obedecer como critério de seleção:

10.5.1. Doutorado, mestrado reconhecido pela CAPES, curso de especialização de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou graduação em nível superior, nessa ordem de prioridade, na área de atividade de capacitação;

10.5.2. Maior tempo de experiência como instrutor da matéria ou objeto de capacitação;

10.5.3. Melhor avaliação como instrutor em cursos já ministrados com o mesmo conteúdo programático.

10.6. Ainda em caso da existência de cadastramento de assuntos/temas com ementas semelhantes, a Comissão poderá aceitar parceria de instrutores, sendo que a remuneração será proporcional às horas-aula, efetivamente ministradas, ainda que participante de todo o curso, definido conforme o Projeto Básico aprovado (art. 7º da Resolução 206/2016/TCE-RO).

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS PREVISTAS	EVENTO
05.07 a 10.07.2018	Período de Inscrição
11.07 a 16.07.2018	Avaliação Curricular
17.07.2018	Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular
18 a 19.07.2018	Prazo para interposição de Recursos
23.07.2018	Divulgação da relação dos selecionados para o cadastramento

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cadastramento do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

12.2. Todas as informações relativas a este processo seletivo serão divulgadas na intranet, no endereço eletrônico <http://www.tce.ro.gov.br> e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo de Cadastramento e Seleção, instituída por meio de Portaria.

Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Presidente da ESCon/TCE-RO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO N.º _____

I - Dados Pessoais

Nome:

CPF/MF:

CI/RG: ,

Endereço:

Celular:

E-mail:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

II - Formação Acadêmica

Ordem	Nível de Escolaridade	Curso/Especialista	Entidade
01			
02			
03			
04			
05			
06			

ANEXO II

N. Ord.	Experiências/Principais de Trabalhos Realizados/Cursos Extracurriculares	Data de Realização	Carga/Horária
1		/ /	
2		/ /	
3		/ /	
4		/ /	
5		/ /	
6		/ /	
7		/ /	
8		/ /	

Relacione e comprove os itens citados.

ANEXO III

Relacione proposta de Tema com respectivo ementário, compatíveis com a área de atuação, experiência profissional e formação.

N. Ord.	Tema Proposto	Ementário/Conteúdo	Carga/Horária
1			
2			
3			
4			

Solicito de livre e espontânea vontade, meu cadastramento no Quadro de Instrutores do TCE-RO.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de _____

Assinatura do Solicitante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de sua competência, e tendo em vista a realização do X Processo Seletivo para Estagiário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Nível Superior, regido pelo Edital nº 01/2017 - CPS, convoca a candidata aprovada, abaixo nominada, para comparecer no endereço indicado, até 13 de julho de 2018, munida dos documentos a seguir relacionados:

- I – Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e quitação com a justiça eleitoral;
- II – 1 foto 3x4 (com fundo branco);
- III – Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV – Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s) (quando houver);
- V – Cópia do certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
- VI – Cópia de atestado de tipagem sanguínea;
- VII – Cópia de comprovante de residência;
- VIII – Atestado médico comprovando boa saúde física e mental;
- IX – Atestado de matrícula da Instituição de Nível Superior, comprovando que:
 - a) estar matriculado, no mínimo, no terceiro semestre do curso;
 - b) não está no semestre de conclusão do curso;
- X – Histórico nível superior;
- XI – Certidão negativa civil e criminal de 1º e 2º graus da Justiça Estadual e da Justiça Federal e certidão negativa do Tribunal de Contas, certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil e Polícia Federal.